

## **Despacho N.º 17/DIR/2025**

### **Eleição da Comissão Paritária 2025–2028**

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, em conjugação com o disposto no artigo 8.º do Regulamento n.º 694/2020, de 21 de agosto, que estabelece o regime de avaliação de desempenho dos/as trabalhadores/as não docentes e não investigadores/as em regime de contrato de trabalho, ao abrigo do Código de Trabalho, junto do/a dirigente máximo/a funciona uma Comissão Paritária com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores/as avaliados/as, antes da homologação;

Considerando que esta comissão é composta por quatro vogais, para um mandato de quatro anos, dois representantes da Administração/Direção, um dos quais deve ser membro do Conselho Coordenador de Avaliação (CCA) e dois representantes dos/as trabalhadores/as por estes/as eleitos.

Determino, nos termos do n.º 6 do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, o seguinte:

1. Seja desenvolvido o processo eleitoral para a eleição dos/as representantes dos/as trabalhadores/as na Comissão Paritária para o exercício de funções no quadriénio 2025-2028, nos termos do presente despacho;
2. Sejam eleitos/as, conforme previsto no n.º 5 do supramencionado artigo, seis representantes dos/as trabalhadores/as, sendo dois efetivos e quatro suplentes;
3. Podem eleger e ser eleitos/as todos/as os/as trabalhadores/as não docentes e não investigadores/as da Escola Nacional de Saúde Pública, que constam dos cadernos eleitorais;
4. Para efeitos do número anterior, e de acordo com o estatuído pela alínea h) do artigo 4.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, consideram-se “trabalhadores” todos/as aqueles/as cuja vinculação seja por prazo igual ou superior a seis meses;
5. Os/as trabalhadores/as que exercem cargos dirigentes ou equiparados não têm capacidade eleitoral ativa ou passiva;

6. Seja iniciado o processo eleitoral de acordo com a seguinte calendarização:

14/07/2025	Publicitação dos cadernos eleitorais provisórios, tendo 24h como prazo para a apresentação de reclamações
16/07/2025	Publicação dos cadernos eleitorais definitivos
22/07/2025	Eleições
23/07/2025	Publicitação dos resultados das eleições

7. De acordo com a calendarização apresentada no ponto anterior, até às 17h00 do dia 17 de julho de 2025, devem os/as trabalhadores/as da ENSP NOVA, que assim o entendam, auto propor-se para integrar a Comissão Eleitoral, até o limite de dois membros efetivos e um suplente, devendo essa indicação ser formalizada por mensagem de correio eletrónico para o seguinte endereço: [recursos.humanos@ensp.unl.pt](mailto:recursos.humanos@ensp.unl.pt), ficando como presidente o/a trabalhador/a mais antigo/a.
8. Na ausência de indicação nos termos do ponto anterior ou indicação em número suficiente, os membros da Comissão Eleitoral são por mim designados, até quarenta e oito horas antes da realização do ato eleitoral, conforme alínea a) do n.º 6 do mesmo artigo.
9. O Ato eleitoral decorrerá no dia 22 de julho entre as 10:30 e as 12:30, podendo ser realizado através de votação presencial ou através de votação eletrónica, competindo aos/às trabalhadores/as a decisão sobre a modalidade única de votação a adotar.
10. Em caso de eleição através de votação presencial, esta decorrerá na sala 1A15.
11. Em caso de votação eletrónica, o/a Presidente da Comissão enviará a cada trabalhador/a, para o respetivo endereço eletrónico institucional, o *link* que permitirá o exercício do direito de voto.
12. Em qualquer uma das modalidades, será entregue a cada um dos/as trabalhadores/as:
- O Boletim de Voto;
  - Será dada a indicação de votação em apenas dois trabalhadores/as, sob pena do voto ser considerado nulo.

13. Os/as trabalhadores/as devem indicar, através de mensagem de correio eletrónico para o seguinte endereço: [recursos.humanos@ensp.unl.pt](mailto:recursos.humanos@ensp.unl.pt), até às 17h00 do dia 17 de julho de 2025, a modalidade de votação escolhida (presencial ou eletrónica), bem como a sua auto-proposta para integrar a mesa eleitoral.
14. Só serão aceites os votos recebidos durante o período indicado.
15. Aos membros da Comissão Eleitoral caberá organizar o ato eleitoral e garantir o funcionamento de todo o processo eleitoral, designadamente:
  - a. Assegurar a regularidade do processo eleitoral;
  - b. Decidir sobre as questões que forem suscitadas no decurso do processo;
  - c. Proceder ao apuramento dos votos e elaborar a respetiva ata de resultados.
16. Após o fecho das votações, e nesse mesmo dia, será realizada uma reunião entre os membros da referida Comissão, na qual deverão proceder ao apuramento dos votos e elaborar uma ata da qual deverão constar as seguintes indicações:
  - d. Nome dos membros da Comissão Eleitoral;
  - e. Hora de abertura e de encerramento da votação e local da assembleia de voto;
  - f. Deliberações tomadas pela Comissão;
  - g. N.º total de eleitores e de votantes;
  - h. N.º de votos atribuídos a cada trabalhador/a, votos em branco e nulos;
  - i. Quaisquer ocorrências que julguem dignas de menção; e,
  - j. Referência à realização da operação constante no número seguinte.
17. Após a contagem dos votos, referente ao ato eleitoral, será encerrada em envelope com a assinatura dos membros da Comissão.
18. Em caso de empate entre os/as trabalhadores/as mais votados/as, a ordenação efetuar-se-á tendo em conta o critério de maior antiguidade no exercício de funções na ENSP NOVA, ordenando-se os/as restantes por ordem alfabética.
19. A ata de apuramento dos resultados finais deverá ser-me remetida, para homologação, até às 24 horas desse dia, sendo posteriormente publicitada.
20. Os/as trabalhadores/as que integrarem a Mesa ficam dispensados/as dos seus deveres funcionais, durante o período eleitoral e da elaboração da respetiva ata de resultados, bem

como os/as restantes trabalhadores/as, pelo período estritamente indispensável para o exercício de voto.

21. Os casos omissos, suscitados na aplicação deste despacho, serão resolvidos por despacho da Direção.
22. O presente despacho deverá ser afixado nos locais habituais, publicitado na página eletrónica da ENSP NOVA e divulgado por correio eletrónico a todos/as trabalhadores/as não docentes e não investigadores/as.

Escola Nacional de Saúde Pública, 11 de julho de 2025

A Diretora,

---

Professora Doutora Sónia Maria Ferreira Dias